



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 034/2023

Approva o regulamento das permissões de uso de bens municipais, a título precário, disponíveis no espaço do barracão de Indústria e Comércio localizado na Sociedade Rural de Umuarama, no período da 1ª Exposição da Indústria de Umuarama no ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Umuarama,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o Regulamento da 1ª Exposição da Indústria de Umuarama que acontecerá no período da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL, entre os dias 09 a 19 de março de 2023, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos termos do anexo deste decreto.

Art. 2º O objetivo do Município é a exposição para público em geral a diversidade industrial do Município, fomentando a expansão do setor e estimulando o desenvolvimento econômico local, com a atração de consumidores de toda a região para que passem a consumir no comércio local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito do Município

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE Al. Incurso | 20 23
DE N.º 12645
UMUARAMA Al. 1.º de 20 23
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO

REGULAMENTO DA 1ª EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA DE UMUARAMA NO PERÍODO DE 09 A 19 DE MARÇO DE 2023.

Art. 1º As Empresas que participarem da Exposição no período de 09 a 19 de março de 2023 expondo seus produtos no Pavilhão de Indústria e Comércio localizado no Parque de Exposição do Município de Umuarama, deverão observar os termos deste Regulamento para utilização do pavilhão, e o Regulamento da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL, no que se referir ao acesso até o Pavilhão.

Parágrafo único. Fica designada a Secretaria de Indústria, Comércio como o órgão responsável pela administração dessa 1ª Exposição.

Art. 2º A feira será destinada à exposição do setor industrial de Umuarama, sendo os segmentos selecionados conforme a demanda da quantidade de requerimentos, obedecendo à quantidade de no máximo 02 (dois) estandes para cada segmento que se inscrever.

Art. 3º Haverá reserva de 01 estande de 20x7 destinado ao Espaço e Inovação a ser coordenado pelo Sistema Regional de Inovação (SRI), com destinação à mostra de tecnologia, ciência e inovação e o evento hackathon, durante a realização da Exposição.

Art. 4º Haverá reserva de espaço para Emissoras de rádio FM e portais de notícia umuaramense dentro do Pavilhão da Indústria e Comércio Joaquim Fernandes Martins, destinada para a divulgação do evento e afins.

Art. 5º Os responsáveis pelos espaços reservados, descrito nos artigos anteriores, deverão fazer credenciamento no setor de protocolo portando documentação legal e requerimento com informações de contato telefônico, e-mail, o responsável pelo estande e o tamanho do espaço que pretende utilizar, e assinar termo de permissão de uso, conforme anexo III.

Art. 6º O local de realização da 1ª Exposição será no Pavilhão da Indústria e Comércio Joaquim Fernandes Martins, com uma extensão total de 2.000 m² de estandes a serem montados individualmente, localizado no Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega, na Sede da Sociedade Rural de Umuarama, situado na PR 323, KM 304, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 7º Os estandes dentro do Pavilhão serão divididos entre paredes divisórias, com altura de 2,20m e largura de no mínimo 3m x 3m, sob critério de adequação à estrutura disponível, ficando limitado a um único ponto por inscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A área externa que compreender a área total do Pavilhão da Indústria e Comércio Joaquim Fernandes Martins, será disponibilizada conforme deliberação da Secretaria de Indústria e Comércio, visando o atendimento aos requerimentos apresentados no ato da inscrição de cada interessado.

Art. 8º Para participar da 1ª Exposição da Indústria, a Empresa deve comprovar que é umuaramense.

Art. 9º Cada expositor terá o direito a um espaço compreendido dentro do segmento que será designado pela Secretaria de Indústria e Comércio conforme necessidade da exposição, com iluminação de 01 spot light, com lâmpada a cada 3m², 01 ponto de energia de 110v e 01 placa indicativa de 0,98x0462 com nome da Empresa expositora.

Parágrafo Único. Será possível a realização de sorteio, imediatamente após a definição dos estandes, antes da assinatura do termo de Permissão, podendo ser alterado conforme a necessidade que surgir no momento da montagem da empresa no espaço, desde que autorizados pela Secretaria.

Art. 10. As empresas poderão participar da 1ª Exposição da Indústria de Umuarama, por tempo determinado desde que obedecidas às seguintes normas:

- I – Inscrever-se no Setor de Protocolo, nos dias 02 e 03 de fevereiro;
- II – Apresentar ficha de inscrição fornecida no Anexo I, informando, dados pessoais, endereço da sede, contato telefônico efetivo, e-mail ativo, segmento de trabalho, quantidade de funcionários, relação do faturamento mensal dos últimos 12 meses, tamanho necessário para estande dentro da sua atividade, se fornecerá degustação para os visitantes, se utilizará a cozinha do pavilhão, necessidade elétrica do estande que será disponibilizado.
- III – Apresentar Alvará e/ou Cartão CNPJ e documentos pessoais do proprietário da empresa ou representante legalmente estabelecido;
- III – Apresentar as certidões de municipais devidamente quitadas;
- IV – Apresentar uma declaração, sob pena de lei, que não mantém em seu quadro de funcionários, pessoas menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo II do edital, bem como não possui funcionários públicos do município de Umuarama, seus fundos, fundações e autarquias no quadro societário, conforme anexo II;
- V – Assinar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, em caráter precário e por tempo determinado, após o sorteio da localização do estande que lhe será disponibilizado.

§1º O critério para classificação da empresa será por ordem de protocolo, até que atinja o número de estande ofertado para aquele segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

§2º A Empresa que for classificada, será contatada pela Secretaria através dos meios de comunicação informados pela mesma no ato do requerimento.

§3º A Secretaria aguardará 01 (um) dia para o comparecimento para assinatura do Termo, expirado o prazo, a vaga será ofertada imediatamente ao próximo da fila de espera.

§4º Estando o Município de posse do termo de permissão de uso devidamente assinado, e a classificada não comparecer no evento, haverá aplicação da multa prevista no termo, podendo a critério da Secretaria ofertar a vaga ao próximo da fila de espera.

Art. 11. A Secretaria de Indústria e Comércio após a seleção das Empresas e sorteio da localização dos estandes obedecendo à quantidade mínima de 02 (dois) e a setorização, emitirá o Termo de Permissão de Uso de Bem Público em Caráter Precário e por Tempo Determinado para assinatura.

Art. 12. O expositor deverá fornecer nome do responsável e número de, pelo menos, um contato telefônico atualizado para possíveis intercorrências durante a exposição.

Art. 13. Município de Umuarama por meio da Secretaria de Indústria e Comércio disponibilizará através de permissões de uso a título precário, estandes para Empresas classificadas nos seguintes períodos:

I – O período de instalação da Empresa no estande ofertado será de 24 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023;

II – O funcionamento da Exposição compreendendo acesso ao público e negócios, dar-se-á no período de 09 a 19 de março de 2023 das 17horas as 23h59m;

III – Os serviços de desmontagem dos estandes e desmobilização geral da exposição dar-se-ão no período de 20 de março de 2023 a 05 de abril de 2023.

Parágrafo único. A disposição desse artigo deverá observar o que dispõe o Regulamento Geral da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL, quanto ao horário permitido de acesso ao parque.

Art. 14. É proibido manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás e velas acessas.

Art. 15. Não será permitida o preparo de alimentos que seja necessário manuseio com fogo e sistema de exaustão dentro dos estandes, sendo permitida o oferecimento de aperitivos para degustação aos visitantes, sem no entanto, ofertar espaço gustativo com mesas, cadeiras e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Paragrafo único. Deverão ser seguidos os termos previstos na Lei Complementar Municipal nº 139/2017, que dispõe sobre a higiene da alimentação, e sua regulamentação

Art. 16. O pavilhão contem uma cozinha, que será disponibilizada para utilização comunitária das Empresas, caso necessário, para o preparo rápido de aperitivos e cafés para oferecerem aos visitantes, ficando sob sua responsabilidade providenciar os utensílios e itens alimentícios que forem necessários.

Art. 17. Os expositores classificados, quanto ao horário de funcionamento, horário de carga e descarga, e tudo o que for de responsabilidade do Parque quanto a área de acesso ao Pavilhão, deverão obedecer ao Regulamento Geral da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL, disponível na Sede da Sociedade Rural.

Art. 18. O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista, e pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento

§1º Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem do Expositor, bem como os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do Expositor

§2º Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de quaisquer espécies a eles devidas, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao Expositor.

§3º O art. 5º, 6º e 13º da Lei nº 7.347/1985, prevê a proibição de exploração de mão de obra de criança e adolescente com idade inferior a 18 (dezoito) anos e o expositor que tenha interesse de contratação de menores ou adolescentes de 16 a 18 anos, deverá ter autorização por escrito do juiz da infância e adolescência, para trabalharem em feiras ou eventos.

Art. 19. O descumprimento do artigo anterior, dá o direito ao Município de Umuarama de revogar imediatamente o Termo de Permissão, e o mesmo, estará sujeito ao pagamento de uma multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em benefício do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), nos termos da referida Lei, com a devida fiscalização a ser efetuada pela Delegacia Regional do Trabalho ou Ministério Público do Trabalho.

Art. 20. As transgressões a este regulamento e ao Regulamento Geral da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL, serão passíveis de advertência, em sua reincidência a aplicação de multa de R\$1.000,00 (um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 21. As denúncias de irregularidades referentes aos expositores deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria de Indústria e Comércio que estará em funcionamento dentro do Parque no estande da Prefeitura de Umuarama.

Art. 22. As advertências e multas deverão ser comunicadas por escrito, pela Secretaria de Indústria e Comércio, devendo o expositor registrar ciência por escrito.

Parágrafo único. Em caso de recusa por parte do expositor no registro de ciência da notificação, será colhido assinatura de 02 testemunhas, e o mesmo considerar-se-á notificado.

Art. 23. É de responsabilidade exclusiva do expositor a qualidade, autenticidade e procedência das peças expostas, bem como o seguro contra roubos e danos das mesmas.

Art. 24. É vedado ao expositor apresentar-se em estado de embriaguez, perturbar o bom funcionamento da exposição, praticar atos simulados, prestar falsas declarações e falsificar documentos, podendo resultar em exclusão.

Art. 25. É proibido desacatar qualquer pessoa no exercício de suas funções, estando sujeito à punição de exclusão.

Art. 26. Durante o período do evento é proibido a transferência do estande disponibilizado para terceiro interessado.

Art. 27. Todos os problemas que surgirem durante a Exposição deverão ser encaminhadas a Secretaria de Indústria e Comércio do Município.

Art. 28. Havendo imperiosa necessidade constatada pelo Poder Público Municipal, fica autorizada a mudança do local da Exposição ou suspensão de sua realização do evento, de acordo com as normas vigentes e mediante comunicação aos expositores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 29. Para o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento, ficam os órgãos competentes fiscalizadores autorizados a requisitar a força policial quando se fizer necessário

Art. 30. Os expositores respondem civilmente, penalmente quanto a inobservância de Leis, Decretos e Regulamentos.

Art. 31. Os expositores devem ser notificados ou interpelados de todas as decisões emanadas pelos órgãos municipais, ficando vedada, mediante comprovação da notificação, a alegação de desconhecimento.



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 32. Os expositores assumem total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências do código de defesa do consumidor em relação aos produtos expostos e comercializados.

Art. 33. os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Indústria e Comércio de Umuarama, obedecendo obrigatoriamente Regulamento Geral da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL.

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito do Município

MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA
Secretário de Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA 1ª EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA DE UMUARAMA/2023

RAZÃO

SOCIAL: _____

ENDEREÇO SEDE: _____

CNPJ nº _____ TEL. () _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____ RG n.: _____ SSP/ _____

SEGMENTO A SER EXPOSTO: _____

QUANTIDADE DE ATENDENTES NO ESTANDE: _____

RELAÇÃO DO FATURAMENTO MENSAL DOS ULTIMOS 12 MESES:

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
1.		7.	
2.		8.	
3.		9.	
4.		10.	
5.		11.	
6.		12.	

TAMANHO DO ESTANDE PRETENDIDO: _____

NECESSIDADE ELÉTRICA: _____

(necessitará de mais iluminação e mais tomadas do que as previstas no regulamento)

FORNECERÁ DEGUSTAÇÃO: () NÃO () SIM

TIPO: _____

UTILIZARÁ A COZINHA: () NÃO () SIM

ESPECIFIQUE: _____

VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE REQUER AO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO A PARTICIPAÇÃO NA 1ª EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA DE UMUARAMA/2023, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 09 DE MARÇO A 29 DE MARÇO DAS 17H AS 23H59M.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO AO REGULAMENTO DA 1ª EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA DE UMUARAMA E DA 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL

Umuarama – PR, ____ de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO SEDE: _____

CNPJ nº _____ **TEL. ()** _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaro, ainda, não possuir no quadro societário da empresa, servidores públicos do município de Umuarama – PR., seus fundos, fundações e autarquias.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Umuarama – PR, ____ de fevereiro de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CRENCIAMENTO DOS ESPAÇOS RESERVADOS

- Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório.
- O requerente deverá apresentar junto com este formulário, uma cópia da documentação exigida no Regulamento da 1ª Exposição da Indústria de Umuarama

EMISSORA DE RÁDIO FM	PORTAL DE NOTÍCIA
Espaço e Inovação a ser coordenado pelo Sistema Regional de Inovação – SRI	

Nome da empresa, órgão ou organização jornalística:

(Razão social e nome comercial)

Página institucional na internet

E-mail

CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável IMEDIATO:

Telefones fixo _____ Celular _____

Tamanho do espaço pretendido de estande: _____

As empresas, os órgãos e as organizações de imprensa, previamente cadastrados, deverão apresentar relação dos profissionais que atuarão em seu nome na cobertura dos trabalhos NA 1ª EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA DE UMUARAMA para fins de credenciamento.

Umuarama – PR, ____ de fevereiro de 2023.

REPRESENTANTE
ASSINAR E CARIMBAR